



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO
GAVIÃO – CIVALERG.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituacu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO– CIVALERG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.694.089/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, 446, SALA 104 e 105, Centro, Vitória da Conquista/Ba, CEP.: 45.000-495, neste ato representado por Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, portador do CPF n.º 108.064.347-83 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 207603382 DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 863, Centro, Licínio de Almeida/Ba – CEP 46.330-000, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2023.0003815-26**, resolvem celebrar este **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao valor originário do Convênio nº 27/2022, o percentual de 17,56761% equivalente a R\$ 221.130,33 (duzentos e vinte e um mil cento e trinta reais e trinta e três centavos), passando o valor total do referido convênio de R\$ 1.258.739,19 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) para R\$1.479.869,52 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE: § 1º A SUDESB liberará o recurso em **04 (quatro) parcelas**, sendo a **PRIMEIRA** no valor de R\$217.285,64 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado da Bahia; **SEGUNDA**, no valor de R\$524.605,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), após a

comprovação do CONVENIENTE que encaminhou à SUDESB a publicação no Diário Oficial do Município da homologação e adjudicação do processo licitatório realizado para a contratação de empresa especializada para execução da obra, cópia do inteiro teor do processo licitatório e a ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, comprovante da informação à DRT das exigências contidas na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/07/78; cópia do registro de inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita Federal do Brasil e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, representante do CONSÓRCIO, responsável pela fiscalização da obra; a **TERCEIRA**, no valor de R\$516.848,35 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), após aprovação da prestação de contas e execução da obra referente aos serviços da primeira parcela; e a **QUARTA**, no valor de R\$ 221.130,33 (duzentos e vinte e um mil cento e trinta reais e trinta e três centavos), após a aprovação da prestação de contas e execução da obra referente aos serviços da segunda parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriores que não foram alterados por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor-Geral da SUDESB

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Representante Legal do Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 29/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 29/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Vasconcellos Ferreira, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

00079906287 e o código CRC **ABFEFA5D**.

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0003815-26

SEI nº 00079906287